



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Memorando: 843/2022

Parauapebas/PA, 11 de novembro de 2022.

De: Diretoria Administrativa
Para: Departamento de Licitações e Contratos
Sra. Jerlinês Pereira Chaves

Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 20220001 – Valor



Prezada Senhora,

Devido à necessidade da Câmara Municipal de Parauapebas em manter a contratação dos serviços estabelecidos pelo contrato 20220001, cuja vigência se estenderá até 31/12/2022, firmado com a empresa Galleria Grill Restaurantes e Lanchonetes EIRELI, inscrita sob o n.º CNPJ: 11.410.269/0001-62, estabelecida Rua Marabá, nº 174, Bairro da Paz, Parauapebas-PA, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação dos serviços de Coffee Break para atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, e considerando a importância do serviço contratado para a manutenção das atividades do legislativo, torna-se necessário realizar o aditamento contratual de valor, conforme disposições a seguir:

Prazo de vigência: De 14/01/2022 a 31/12/2022, permanecerá inalterado.

Valor inicial do contrato: R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Valor a ser aditivado: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que corresponde a 21,33% do valor inicialmente contratado.

Justificativa do Pedido

Em 2021, devido a pandemia de Covid 19, a Câmara Municipal reduziu o número de servidores trabalhando no prédio e, por sua vez, o acesso do público à Casa de Leis fora limitado. Desta forma, as sessões aconteciam virtualmente ou somente com a presença dos vereadores e os eventos estavam suspensos, havendo, portanto, uma redução no atendimento das demandas desta instituição.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Diante disso, em 2022, a partir da vacinação da população e da liberação do acesso às dependências da Câmara, os servidores retornaram aos setores de trabalho. Desta forma, as sessões legislativas, a biblioteca e gabinetes voltaram a ser abertos ao público, a quantidade de eventos e a participação das autoridades e dos servidores que fazem parte desse núcleo aumentou, havendo uma projeção maior no fornecimento de coffee break. Diante disso, detectou-se a necessidade de acréscimo de 21, 33% no valor do contrato 20220001, visto que não tem saldo para atender as demandas até o fim do ano de 2022.

Destaca-se que o serviço de coffee break se faz necessário para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Parauapebas, em especial para servir de auxílio às funções institucionais, legislativas e administrativas deste parlamento, pois destinam-se a atender as seguintes finalidades: servir aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal nos dias de sessões, tendo em vista que estas reuniões normalmente são longas ou ultrapassam o horário previsto para sua conclusão, demandando muito tempo de trabalho; havendo, assim, necessidade desses serviços para apoio as atividades parlamentares e auxílio dos trabalhos dos colaboradores envolvidos na organização, na segurança, suporte técnico-jurídico e na cobertura jornalística das sessões do Poder Legislativo.

A prestação do serviço de coffee break se faz necessária, ainda, em reuniões nas quais estejam presentes os vereadores, servidores e convidados, como eventos e audiências públicas realizadas pela vereança municipal em parceria com as demais autoridades do Estado do Pará, com representantes de associações, de sindicatos ou com responsáveis por entidades públicas e privadas cujo objetivo seja tratar de assuntos de interesse público voltados para o desenvolvimento econômico e social da região. Até o mês de outubro de 2022, esta Casa de Leis teve grande produção legislativa, o que acarretou no aumento do número de reuniões das comissões de vereadores e conseqüente aumento do consumo dos serviços de coffee break.

Desta forma, até outubro de 2022, a Câmara Municipal já consumiu todo saldo valor do contrato. Nota-se que apesar dos esforços da gestão no gerenciamento de custos dos serviços contratados, há necessidade de aditar o referido contrato, visto que, caso isso não ocorra, poderá comprometer o desenvolvimento das sessões legislativas e eventos de relevância institucional e prejudicar o compromisso que o órgão tem com a população de Parauapebas.

Os últimos meses do ano possuem importantes demandas legislativas, por exemplo a aprovação da Lei Orçamentária Anual para o ano subsequente, que geram o aumento no número de sessões extraordinárias.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Justificativa do Valor

Para a formalização do contrato 20220001, considerou-se os valores de saldo da Ata de Registro de Preços, com valor inicial de R\$ 526.112,50 (quinhentos e vinte e seis mil cento e doze reais e cinquenta centavos) e prazo de validade de 22 (vinte e dois) meses, correspondentes a 2021 e 2022. Em 2021, formalizou-se o contrato 20210007, no valor de R\$ 84.157,36, que teve sua vigência durante o período de: 11/03/2021 a 31/12/2021. Por sua vez, em 2022, foram firmados os contratos 20220001 e 20220002, respectivamente com valores de R\$ 131.250,00 e R\$ 27.013,50.

À vista disso, avalia-se como indispensável a realização de um aditamento de 21,33% (vinte e um inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre os valores estabelecidos no contrato em vigência para fazer frente às necessidades imediatas e pendentes desta Casa Legislativa.

Esse percentual fora obtido por meio do cálculo da média mensal de consumo dos serviços de coffee break. Contabilizando-se da data de início do contrato (14/01/2022) até o mês de outubro de 2022 tem-se o decurso de 9,5 (nove meses e meio). Após obtida a média do consumo mensal realizou-se a projeção do consumo para os 02 meses restantes (novembro e dezembro).

A tabela abaixo demonstra o valor total do consumo dos serviços de coffee break durante os 9,5 meses do contrato, a média de consumo mensal, e o valor projetado para o consumo do serviço durante o período de 02 meses restantes:

ITEM	TOTAL DE CONSUMO (9,5 MESES)	MÉDIA CONSUMO MENSAL	PROJEÇÃO ADITIVO (0 2 MESES)
Serviços de coffee break	R\$ 131.250,00 75 (serviços)	R\$ 13.815,79 7,89 (serviços)	R\$ 28.000,00 15,78 serviços (arred. 16)

À vista disso, nota-se a necessidade de acréscimo dos 21,33 % (vinte e um inteiros e trinta e três centésimos por cento) amparados pela legislação, que equivale a R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para que a Administração consiga cumprir com as demandas necessárias para a finalização do contrato.

Desta forma, visando consubstanciar nossa avaliação, recorreremos a previsão contratual disciplinada na cláusula décima terceira, item 1, segundo a qual dispõe que o presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Por sua vez, a cláusula décima quarta disciplina que: 1. No interesse da Administração do Contratante, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

Nesse sentido, corroborando a previsão disposta nessa cláusula, amparamos nosso entendimento conforme estabelece os termos da Lei 8.666/1993, em seu artigo 65, parágrafo 1º:

Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Portanto, ressaltamos ser necessário o aditamento de 21,33 % (vinte e um inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estabelecido no contrato nº 2020001 atualmente em vigor, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas firmadas entre as partes.

Manifestação do Fiscal de Contrato

Consta em anexo manifestação expressa do fiscal do contrato 20220001 quanto a necessidade de realização do aditivo de valor ao contrato.

Manifestação da Contratada

A empresa contratada está de acordo com o aditivo contratual, conforme consta em documento anexo.

Informação de Disponibilidade Orçamentária

As despesas referentes a este aditivo ocorrerão às expensas de dotação orçamentária específica prevista para o ano de 2022, conforme indicação de dotação orçamentária em anexo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

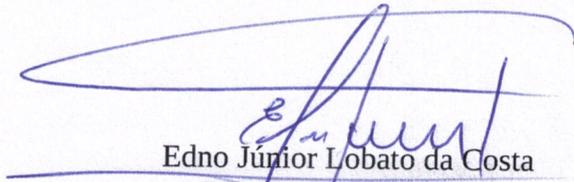


Diante do exposto, solicitamos ao Departamento de Licitações e Contratos que elabore a minuta do primeiro termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais trâmites administrativos.

Anexos:

- ✓ Manifestação do fiscal do contrato;
- ✓ Ofício 663/2022 enviado à contratada;
- ✓ Aceite da contratada com as respectivas certidões negativas e demais documentos;
- ✓ Memorando 834/2022 – Solicitação de dotação orçamentária;
- ✓ Indicação de dotação orçamentária;
- ✓ Declaração de adequação orçamentária;
- ✓ Autorização do presidente;

Atenciosamente,


Edno Júnior Lobato da Costa
Diretor Administrativo
Portaria 004/2021